



## Programa

### 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

**Orgão:** 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

**Tema:** Justiça e segurança pública

**Diretriz:**

Promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família

**Problema:**

-Os povos indígenas, em sua grande maioria, enfrentam uma acelerada e complexa transformação social, necessitando buscar novas respostas para a sua sobrevivência física e cultural e garantir melhor qualidade de vida às próximas gerações. Soma-se a isso, a existência de conflitos socioambientais por conta de uso de recursos naturais em áreas de sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação, risco de degradação ambiental, de exaurimento dos recursos naturais e ameaça a espécies da fauna e flora, desmatamento, invasões de terras indígenas.

**Causa do problema:**

-O histórico de interferências externas e adaptações no modo de vida dos povos indígenas ocasionou alterações em seus sistemas produtivos agroalimentares e aumento de aquisição de bens-de-consumo, gerando situações de insegurança alimentar e nutricional que demandam políticas específicas de geração de renda e de etnodesenvolvimento.

Essas dificuldades decorrem desde processos históricos de colonização, às pressões e invasões de madeireiros e mineradores em Terras Indígenas, queimadas, contaminação da terra e das águas devido à ação do uso excessivo de agrotóxicos em localidades vizinhas aos territórios indígenas e degradação ambiental.

Além disso, as interferências culturais ocasionadas pelo processo de contato com a sociedade envolvente trazem hábitos de consumo que antes não faziam parte da realidade dos povos indígenas; em decorrência disto, surge a necessidade de obtenção de renda pelas famílias indígenas para a aquisição de bens de consumo e serviços.

Em paralelo às causas econômicas acima levantadas, existem também causas ambientais e territoriais para o problema de qualidade de vida nos territórios indígenas, que podemos citar, em síntese:

- Cobiça pelos recursos naturais presentes nos territórios indígenas;
- Passivos ambientais decorrentes de esbulhos territoriais anteriores à regularização fundiária de Terras Indígenas;
- Aumento da geração de resíduos sólidos nas aldeias em decorrência do consumo de bens industrializados, sem que haja gerenciamento e destinação adequados;
- Crescimento demográfico nas aldeias e comunidades indígenas e falta de infraestrutura sanitária;
- Pressão sobre recursos naturais pela inserção desordenada na economia de mercado;
- Baixo acesso a conhecimentos, insumos e técnicas produtivas adequadas e sustentáveis para o contexto de confinamento territorial, adensamento demográfico e de crescente sedentarização das comunidades indígenas.

**Evidências do problema:**

-As evidências de perda de qualidade ambiental das Terras Indígenas podem ser aferidas por meio de fontes e metodologias diversas e complementares, como o acesso a dados oficiais de monitoramento por satélite dessas áreas e de seus entornos.

A análise de contexto socioambiental e fundiário mediante técnicas de geoprocessamento e pesquisa; a realização de vistorias in loco e de diagnósticos etnoambientais e inventários botânicos e de fauna; o registro de imagens aéreas por drones; o acompanhamento de processos e ações judiciais relacionados a passivos ambientais; a consulta a dados secundários demográficos e socioeconômicos, bem como a instrumentos de gestão territorial e ambiental (etnomapeamentos, etnozoneamentos, PGTAs, Planos de Vida etc.), RCIDs, ECIs de EIAs, RIMAs, dentre outros estudos e relatórios

**Justificativa para a intervenção:**

-O estabelecimento da meta do PPA 2020-23 tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida nos territórios indígenas. Para o alcance deste objetivo a entidade priorizará os eixos relacionados à proteção territorial, ao etnodesenvolvimento e à gestão sustentável dos recursos naturais da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

**Evolução histórica:**

-Não se aplica.

**Comparações Internacionais:**

-Não se aplica.

**Agentes Envolvidos:**

1. Organizações e comunidades indígenas
2. Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
3. Órgãos de Segurança Pública
4. Ministério do Meio Ambiente - MMA
5. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio



6. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
7. Ministério da Economia;
8. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa
9. EMBRAPA
10. Ministério da Cidadania
11. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

**Articulação federativa:**

-Não se aplica.

**Enfoque Transversal:**

-Busca-se a priorização da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI) no atual ciclo de gestão, alinhada ao planejamento institucional com as principais diretrizes e instrumentos de estado, como a Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em relação à primeira, o alinhamento se dá desde sua principal diretriz, a saber: "Elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira, com redução das desigualdades sociais e regionais" (p. 23). Ademais, salientam-se os seguintes eixos (mega-tendências).

• Eixo 4 – Meio Ambiente (mega-tendências) Eixo 5 – Social (diagnóstico).

Em relação aos ODS, a lista é, inclusive, mais extensa, demonstrando a acurácia da PNGATI em conectar-se ao planejamento estatal:

- ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- ODS 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e nutricional e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.  
o Com interface com o item: 2.3.
- ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.  
o Com interface com o item: 5a.
- ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos:  
o Com interface com os itens 6.3.; 6.5; 6.6.
- ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.  
o Com interface com o item: 10.2
- ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.  
o Com interface com o item: 11.4.
- ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.  
o Com interface com o item: 12.2; 12.4; 12.5.
- ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.  
o Com interface com os itens: 13.1; 13.2; 13.3.
- ODS 14 – Conservação e o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.  
o Com interface com os itens: 14.1; 14.2; 14.5.
- ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.  
o Com interface com os itens: 15.1; 15.2; 15.3; 15.5; 15.6; 15.7; 15a; 15b; 15c.
- ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.  
o Com interface com os itens: 16.1; 16.7; 16a.
- ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.  
o Com interface com os itens: 17.1; 17.16; 17.17.

**Público Alvo:**

-Povos Indígenas no Brasil.

**Marco Legal:**

- Constituição Federal;
- Convenção 169 da OIT;
- Lei nº 5.371/1967 - Fundação Nacional do Índio;
- Lei 6.001/1973 - Estatuto do Índio;
- Lei 11.326/2006 - Política Nacional da Agricultura Familiar
- ;Lei 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN;
- Lei 11.771/2008 - Lei Geral do Turismo;
- Lei 11.947/2009 - Política Nacional da Alimentação Escolar;
- Lei 12.188/2010 - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Lei 12.512/2011 - Programa Fomento Rural;
- Lei 12.651/2012 - Código Florestal;
- Decreto 7.272/2010 – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN;
- Decreto 7.747/2012 - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas;

Eixo 1 – Economia



- Decreto 7.794/2012 - Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;
  - IN nº 003/2015/PRES/FUNAI - Regulamenta a visitação turística em Terras Indígenas;
  - Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
  - Lei nº 9.377/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos;
  - Decreto nº 7.747/2012 - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI;
  - Lei nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
  - Decreto nº 8.972/2017 - Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa;
  - Portaria Interministerial nº 230/2017 - Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg;
  - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - Portaria Nº 320/PRES-FUNAI/2013 - Diretrizes e critérios para pagamento de auxílios-financeiros pela Funai aos indígenas;
  - Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA;
  - Decreto nº 4.339/2002 - Política Nacional da Biodiversidade – PNB;
- A priorização da PNGATI no atual ciclo de gestão alinha o planejamento institucional com as principais diretrizes e instrumentos de estado, como a ENDES e os ODS. Em relação à ENDES, o alinhamento se dá desde sua principal diretriz, a saber: “Elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira, com redução das desigualdades sociais e regionais” (p. 23). Ademais, salientam-se os seguintes eixos:
- Eixo 1 – Economia (mega-tendências).
  - Eixo 4 – Meio Ambiente (mega-tendências).
  - Eixo 5 – Social (diagnóstico).
  - Decreto nº 6.040/2007 - Política de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT.

#### Planos nacionais, setoriais e regionais:

- Promoção e Proteção dos Direitos Sociais e dos Povos Indígenas ;
- Promoção à Cidadania;
- Infraestrutura Comunitária;
- Gestão Sustentável dos Recursos Naturais;
- Etnodesenvolvimento;
- Licenciamento Ambiental;
- Proteção Territorial de Terras Indígenas;
- Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas;
- Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;
- Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas - Museu do Índio;e
- Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista - Política de Gestão Documental da FUNAI
- 

Tipo de Programa: **Finalístico**

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

### Objetivo

1246 - Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

#### Meta do Objetivo

0525 - Atender 100% das Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas

Órgão Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **percentual**

Linha de base: **0**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Meta prevista: - 2020 **55** - 2021: **70** - 2022: **85** - 2023: **100**

Justificativa para ausência de regionalização: Os dados consolidados das terras indígenas por região é coletado a partir dos resultados intermediários, assim depois dessa coleta é possível utilizar os dados para regionalizar a meta. Logo valorar antes os dados da meta poderia prejudicar apuração sendo feito análise a posteriori.



**Ministério da Economia**  
Secretaria Especial da Fazenda  
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria  
Subsecretaria de Planejamento Governamental

**Espelho de Programa do Plano Plurianual**  
**2020 - 2023**

**Indicador**

---

**Indicador:** Índice de Atuação em Terras Indígenas

**Código:** 8760

**Sigla:** -

**Órgão:** 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

**Unidade de Medida:** %

**Índice de Referência:** 0

**Data de Referência:** 31/12/2019



**Descrição:** Ações ou Projetos de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas.

**GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS**

Construção dos instrumentos de gestão ambiental e territorial de terras indígenas Construção dos instrumentos de gestão ambiental e territorial de terras indígenas;

Recuperação de vegetação nativa;

Conservação e manejo de fauna e flora;

Recuperação de vegetação nativa;

Educação ambiental;

Monitoramento da qualidade da água para contribuir com a gestão dos recursos hídricos;

Mediação de conflitos e gestão integrada entre TIs e UCs; e

Informação, Prevenção e Orientação acerca dos direitos decorrentes da legislação sobre acesso ao patrimônio genético e à proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

**PROMOÇÃO AO ETNODESENVOLVIMENTO**

Sistemas produtivos implantados (roças, SAFs, empreendimentos agropecuários ou infraestrutura associada);

Sistemas Agroflorestais implantados, feiras de semente realizadas, banco de sementes implantados, guardiões de agrobiodiversidade apoiados, campos de reprodução de sementes implantados, planos de conservação dinâmica apoiados;

Empreendimentos de jovens e mulheres estruturados;

Cadeias de valor fortalecidas;

Produtos indígenas certificados;

Planos de visitação turística: Anuências emitidas, Acompanhamentos realizados relativos à produção indígena e ao etnodesenvolvimento criados e/ou adequados às especificidades indígenas;

Processos de transição para atividades sustentáveis realizados; e

Capacitações realizadas. Conhecimentos adquiridos e aplicados pelos indígenas.

**PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS**

Ações de acompanhamento e monitoramento da saúde indígena;

Ações de acompanhamento e auxílio ao processo de construção e implementação de ações indigenistas no âmbito do SUAS, em articulação interinstitucional em âmbito nacional, estadual e municipal;

Ações de apoio técnico e financeiro à atuação das unidades descentralizadas da Funai, visando a garantia da segurança de

equidade no acesso e acessibilidade de famílias indígenas a: ações, programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;

benefícios sociais financeiros (auxílio emergencial, bolsa família, previdenciários e outros); e segurança alimentar (distribuição de cestas básicas);

Distribuição de materiais e kits de higiene;

Distribuição de alimentação para segurança alimentar no contexto da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid -19);

Distribuição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs);

Apoio na implementação e acompanhamento das redes de atenção à saúde mental e bem viver dos povos indígenas; e

Ações de apoio técnico e financeiro para a emissão de documentos civis a indígenas (Registro Civil de Nascimento, Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, Passaporte, dentre outros).

**PROTEÇÃO TERRITORIAL**

Ações de Fiscalização;

Extrusão;

Vigilância Indígena;

Monitoramento Territorial/Vistoria em campo;

Manutenção de Limites;

Plano de Proteção Territorial/Empreendimento;

Gerenciamento de Incêndios;

Barreiras sanitárias implantadas; e

Mapeamento/Levantamento de Informações;

**PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO**

Barreiras sanitárias implantadas para proteção dos povos isolados e de recente contato;

Expedições realizadas;

Implantação e funcionamento de Base de Proteção Etnoambiental (BAPE);

Implementação dos programas de proteção dos povos indígenas isolados; e

Implementação dos programas de promoção dos povos indígenas de recente contato.

**PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Ação para apoio a projetos e iniciativas de valorização e revitalização de Línguas Indígenas;

Produto: Oficinas e cursos realizados e publicação de materiais didáticos e paradidáticos paradidáticos;

Qualificação de diferentes aspectos das políticas de educação escolar: projetos pedagógicos, uso das línguas, construção e instalações das escolas, alimentação escolar, formação de professores, materiais didáticos, gestão da escola, quantidade e qualidade da oferta;

Apoio aos processos educativos comunitários para valorização das formas próprias de transmissão de conhecimentos e

valorização das práticas culturais dos povos indígenas;

Produto: Oficinas, encontros ou ciclos rituais realizados;

Estímulo às comunidades indígenas para a construção/formalização de suas formas próprias de resolução de conflitos internos perante o Poder Judiciário; e

Produto: Oficinas de formação temáticas realizadas junto às comunidades e às unidades descentralizadas da Funai.



Período ou data a que se refere o Indicador: **Trimestral**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/01**

Periodicidade: **Trimestral**

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  $\Sigma$  de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos / Total de Terras Indígenas;

Variáveis de Cálculo:

Expandir o número de Terras Indígenas atendidas com ações e projetos voltados à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: **Relatórios de Atividade Executada (RAE).**

Forma de Disponibilização do Indicador:

Procedimento de Cálculo

Somatório de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos implantados, de modo que a partir de 2021 haja um incremento anual de 15%.

Até 2020: 55%

Até 2021: 70%

Até 2022: 85%

Até 2023: 100%

Obs.: Cabe ressaltar que o cálculo da meta proposto tem como escopo "terras atendidas". Ressaltamos que, caso ocorra atendimento com mais de uma política pública nessas terras, deverão ser contabilizadas para fins de apuração apenas uma vez pois o foco da mensuração não está nas políticas implantadas. Dito isto, a fórmula de cálculo deverá ser terra atendida com pelo menos uma política/total de terras indígenas.

Limitações

## Resultados Intermediários

### 0290 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de Direitos Sociais

Momento: **Revisão - Qualidade**

Enunciado: **Atendimento da população indígena nacional em projetos de Direitos Sociais**

Unidade responsável: **Fundação Nacional do Índio - FUNAI**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Percentual de atuação em Terras Indígena com ações ou projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos sociais.**

Descrição do Indicador: **{ de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos sociais / Total de Terras Indígenas } \* 100. Meta cumulativa.**

Linha de base: **0,0000**

Data de referência da linha de base: **31/12/2019**

Unidade de medida: **Percentual**

Cumulativo? **Sim**

Meta prevista para: **2020: 25,00**

**2021: 27,00**

**2022: 28,00**

**2023: 30,00**

### 0289 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de Cidadania

Momento: **Revisão - Qualidade**

Enunciado: **Atendimento da população indígena nacional em projetos de Cidadania**

Unidade responsável: **Fundação Nacional do Índio - FUNAI**

Quantitativo? **Sim**

Indicador: **Percentual de atuação em Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à promoção da cidadania.**

Descrição do Indicador: **{ de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados à promoção da cidadania / Total de Terras Indígenas } \* 100. Meta cumulativa.**



Linha de base: 0,0000 Data de referência da linha de base: 31/12/2019  
Unidade de medida: Percentual  
Cumulativo? Sim  
Meta prevista para: 2020: 2,00 2021: 3,00 2022: 4,00 2023: 5,00

0288 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de Direitos dos Povos indígenas Isolados e de Recente contato

Momento: Revisão - Qualidade  
Enunciado: Atendimento da população indígena nacional em projetos de Direitos dos Povos indígenas Isolados e de Recente contato  
Unidade responsável: Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Quantitativo? Sim  
Indicador: Percentual de atuação em Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato.  
Descrição do Indicador: { de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato / Total de Terras Indígenas} \* 100 Meta cumulativa.  
Linha de base: 0,0000 Data de referência da linha de base: 31/12/2019  
Unidade de medida: percentual  
Cumulativo? Sim  
Meta prevista para: 2020: 2,00 2021: 3,00 2022: 4,00 2023: 5,00

0287 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de proteção territorial

Momento: Revisão - Qualidade  
Enunciado: Atendimento da população indígena nacional em projetos de proteção territorial  
Unidade responsável: Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Quantitativo? Sim  
Indicador: Percentual de atuação em Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à proteção territorial.  
Descrição do Indicador: "{ de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados à proteção territorial / Total de Terras Indígenas} \* 100. Meta cumulativa.  
Linha de base: 0,0000 Data de referência da linha de base: 31/12/2019  
Unidade de medida: percentual  
Cumulativo? Sim  
Meta prevista para: 2020: 15,00 2021: 20,00 2022: 27,00 2023: 35,00

0286 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de gestão sustentável dos recursos naturais

Momento: Revisão - Qualidade  
Enunciado: Atendimento da população indígena nacional em projetos de gestão sustentável dos recursos naturais  
Unidade responsável: Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Quantitativo? Sim  
Indicador: Percentual de atuação em Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à gestão sustentável dos recursos naturais.  
Descrição do Indicador: { de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados à gestão sustentável dos recursos naturais / Total de Terras Indígenas} \* 100 Meta cumulativa.  
Linha de base: 0,0000 Data de referência da linha de base: 31/12/2019  
Unidade de medida: Percentual  
Cumulativo? Sim  
Meta prevista para: 2020: 1,00 2021: 2,00 2022: 4,00 2023: 5,00

0285 - Atendimento da população indígena nacional em projetos de promoção ao etnodesenvolvimento.

Momento: Revisão - Qualidade  
Enunciado: Atendimento da população indígena nacional em projetos de promoção ao etnodesenvolvimento.  
Unidade responsável: Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Quantitativo? Sim



**Ministério da Economia**  
Secretaria Especial da Fazenda  
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria  
Subsecretaria de Planejamento Governamental

**Espelho de Programa do Plano Plurianual**  
**2020 - 2023**

Indicador: Percentual de atuação em Terras Indígenas com ações ou projetos voltados ao etnodesenvolvimento.

Descrição do Indicador: { de Terras Indígenas atendidas com ações ou projetos voltados ao etnodesenvolvimento / Total de Terras Indígenas} \* 100  
Meta cumulativa.

Linha de base: 0,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 10,00

2021: 15,00

2022: 18,00

2023: 20,00